



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1004/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços (maior desconto percentual (%) sobre a tabela da (ANP) para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste termo de referência.

1.2. Da estimativa:

Conforme indicado abaixo, estão discriminados os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal de Catalão, onde estão incluídos tanto os veículos próprios como os que são locados mensalmente.

MARCA	TIPO	PROPRIEDADE	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
VW GOL 1.6 MBS	MECANICO	PRÓPRIO	2019	PRZ-2I58	FLEX
VW GOL 1.6 MBS	MECANICO	PRÓPRIO	2019	PRZ-2938	FLEX
HYUNDAI HB 20 SENSE 1.0	MECANICO	LOCADO	2022/2023	SCG8D07	FLEX
VW GOL	MECANICO	LOCADO	2022/2023	SCS8A73	FLEX
FORD KA	MECANICO	LOCADO	2020/2021	RBM1A76	FLEX
VW GOL	MECANICO	LOCADO	2023/2024	SCS 8A43	FLEX
HYUNDAI HB20S COMFORT PLUS TGDI FLEX AT 1.0	AUTOMÁTICO	LOCADO	2024/2024	SDE 5B21	FLEX
FIAT ARGO DRIVE 1.0	MECANICO	LOCADO	2023/2023	SCM3J94	FLEX
GM ONIX LT 1.0	MECANICO	LOCADO	2023/2024	SCG5E98	FLEX
HYUNDAI CRETA COMFORT 1.0 TGDI 12V TURBO FLEX 4P	AUTOMÁTICO	LOCADO	2023/2024	SDF6A28	FLEX
VW T-CROSS 1.0 200 TSI 12V TOTAL FLEX 4P	AUTOMÁTICO	LOCADO	2023/2024	SDC3D47	FLEX



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

Conforme tabela abaixo, foram feitas estimativas de abastecimento três vezes por semana para cada veículo, podendo atingir o estimado ou não, motivo pelo qual adota-se para a presente aquisição, o Sistema de Registro de Preços, devido a impossibilidade de indicar a quantidade exata de consumo de cada veículo, o que dependerá, sempre, da utilização do mesmo para viagens ou para a execução de atividades inerentes do legislativo catalano dentro do Município de Catalão, seus Distritos ou até mesmo zona rural.

MARCA	TIPO	ANO	PLACA	CAPACIDADE TANQUE (L)	CONSUMO ESTIMADO MENSAL (L)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL (L)
VW GOL 1.6 MBS	MEC	2019	PRZ-2158	55	660	7.920
VW GOL 1.6 MBS	MEC	2019	PRZ-2938	55	660	7.920
HYUNDAI HB 20 SENSE 1.0	MEC	2022/2023	SCG8D07	50	600	7.200
VW GOL	MEC	2022/2023	SCS8A73	55	660	7.920
FORD KA	MEC	2020/2021	RBM1A76	52	624	7.488
VW GOL	MEC	2023/2024	SCS 8A43	55	660	7.920
HYUNDAI HB20S COMFORT PLUS TGDI FLEX AT 1.0	AUTO	2024/2024	SDE 5B21	55	600	7.200
FIAT ARGO DRIVE 1.0	MEC	2023/2023	SCM3J94	47	564	6.768
GM ONIX LT 1.0	MEC	2023/2024	SCG5E98	44	528	6.336
HYUNDAI CRETA COMFORT 1.0 TGDI 12V TURBO 7.200600FLEX 4P	AUTO	2023/2024	SDF6A28	52	624	7.488
VW T-CROSS 1.0 200 TSI 12V TOTAL FLEX 4P	AUTO	2023/2024	SDC3D47	50	600	7.200
TOTAL						81.360

Da estimativa de gastos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

LOTE 1 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CATMAT – 461506 – GASOLINA COMUM	LITRO	90.000	R\$ 517.500,00
TOTAL (R\$)				R\$ 517.500,00

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de objeto comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), conforme a tabela acima.
- 1.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários dos itens sofrerão variação, conforme preços médios publicados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 1.6. Quando não houver pesquisa de preços realizada pela ANP no Município de Catalão-Go, poderá ser utilizadas as pesquisas de preços realizadas pelo PROCON CATALÃO ou a realização de uma pesquisa de mercado entre os postos da cidade de Catalão.
- 1.7. Para fornecimento destes insumos, a contratada deverá atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis, conforme Resolução da Agência Nacional de Petróleo (ANP) N° 50, de 23 dezembro de 2013.
- 1.8. O quantitativo e o respectivo código do item são os discriminados neste documento.
- 1.9. Por serem os quantitativos estimados, a Câmara Municipal de Catalão pagará exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos
- 1.10. O prazo de vigência da contratação será de (12) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A pesquisa de mercado foi realizada no consulta no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP), através do sítio www.anp.gov.br/preco, usou-se como referência o valor médio do combustível praticado no município de Catalão-Go.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

2.4. Justificativa para não cumprimento de cota e/ou exclusividade ME/EPP/Equiparadas:

2.4.1. Declaro o não cumprimento dos art. 6º ao 8º, do Decreto nº 8.538/15, na eventual aquisição de combustíveis, para a Câmara Municipal de Catalão;

2.4.2. O regramento diz, nos Inc. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

2.4.3. Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

2.4.4. Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06, pois a grande maioria das empresas que geralmente fornecem os combustíveis constantes nesse processo não são empresas que se enquadram como ME/EPP.

2.4.5. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com a ausência de fornecedores. A Câmara de Catalão seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão será a implementação de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico em função do valor e pelo fato do objeto tratar-se de produto de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.2. Logo a escolha pela contratação direta através da licitação na modalidade pregão eletrônico e, de acordo com a volatilidade do preço do combustível, a licitação se dará pelo maior desconto percentual (%) sobre a planilha de preços confeccionada pela Agência Nacional de Petróleo e Gás (ANP).
- 3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

- 4.1.1.2. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo.

- 4.1.1.2.1. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.1.1.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- 4.2. O prazo de vigência da contratação será de (12) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.2. A prestação do serviço deverá incluir o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários para execução dos serviços a serem fornecidos por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.4. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado ao objeto dessa contratação.

5.5. Requisitos Obrigacionais:

5.5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

5.5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Conselho Federal de Administração;

5.5.3. O fornecimento ocorrerá no posto credenciado, nas quantidades estabelecidas pelo Câmara Municipal de Catalão, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

5.5.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

5.5.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.5.6. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;

5.5.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.2.3. Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021):

8.2.3.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante realizou fornecimentos de natureza similar, limitado a 50% do quantitativo exigido neste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.4.1. Das Obrigações da Contratada:

- 9.4.1.1. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 9.4.1.2. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 9.4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 9.4.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.4.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 9.4.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 9.4.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 9.4.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;
- 9.4.1.9. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.
- 9.4.2. Das obrigações da contratante:
 - 9.4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
 - 9.4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
 - 9.4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 9.4.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;
 - 9.4.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 9.4.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 9.4.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; SUBELEMENTO: 01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 08 de maio de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2024.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO